

Aconselhamento farmacêutico em homeopatia *Homeopathy pharmaceutical advice*

Monteiro V.R.¹, Mascarenhas-Melo F.^{2,3}, Bell V.⁴

ARTIGO ORIGINAL | ORIGINAL ARTICLE

RESUMO

Ao longo do tempo, tem-se verificado um aumento do interesse pelas Medicinas Complementares e Alternativas (MCA), sendo a homeopatia uma das mais utilizadas. Surgiu no século XVIII através do médico alemão, Samuel Hahnemann, e até hoje diferencia-se pelos princípios em que se baseia – similitude, infinitesimalidade e globalidade.

Os medicamentos homeopáticos foram demonstrando vantagens em relação aos medicamentos convencionais no que diz respeito à toxicidade, aos efeitos adversos e às interações medicamentosas. Ganhando cada vez mais utilizadores em toda a Europa, foi necessária a implementação de regulamentação específica para a introdução no mercado dos medicamentos homeopáticos em qualquer Estado-Membro, de forma a promover-se a circulação segura dos mesmos. No entanto, grande parte da comunidade científica aponta falhas na demonstração de plausibilidade e de eficácia da homeopatia.

Apesar da controvérsia gerada, que leva a uma divisão de opiniões bem vincada, cabe aos farmacêuticos garantir que o doente é informado de forma correta e completa sobre qualquer terapêutica ou medicamento, contribuindo para a sua saúde e bem-estar. Relativamente à homeopatia, o papel ético dos farmacêuticos passa pela precisão e imparcialidade dos aconselhamentos, que devem ser sempre acompanhados de dados atualizados correspondentes aos estudos que têm sido feitos em torno dos medicamentos homeopáticos.

Para que se forneçam dados verdadeiros, atualizados e confiáveis sobre os medicamentos homeopáticos é fundamental que a homeopatia seja encarada como uma área de interesse para os farmacêuticos. Incluí-la no plano de estudos de todas as faculdades de farmácia promoveria uma atualização constante de jovens farmacêuticos, desenvolvendo os seus conhecimentos e competências, capacitando-os assim para um melhor auxílio ao paciente na decisão informada sobre a utilização de medicamentos.

Palavras-chave: Homeopatia, medicamentos homeopáticos, aconselhamento farmacêutico, educação.

ABSTRACT

Over time, there has been an increase in interest in Complementary and Alternative Medicines (CAM), with homeopathy being one of the most used. It appeared in the 18th century with the German physician, Samuel Hahnemann, and to this day it is distinguished by the principles on which it is based – similarity, infinitesimality and globality.

Homeopathic medicines have demonstrated advantages over conventional medicines with regard to toxicity, adverse effects and drug interactions. With more and more users across Europe, it was necessary to implement specific regulations for the market introduction of homeopathic medicines in any Member State, in order to promote their safe circulation. However, a large part of the scientific community points out flaws in demonstrating the plausibility and efficacy of homeopathy.

Despite the controversy generated, which leads to a clear division of opinions, it is up to pharmacists to ensure that patients are correctly and completely informed about any therapy or medication, contributing to their health and well-being. Regarding homeopathy, the ethical role of pharmacists involves the accuracy and impartiality of counseling, which must always be accompanied by updated data corresponding to the studies that have been carried out on homeopathic medicines.

In order to provide true, up-to-date and reliable data on homeopathic medicines, it is essential that homeopathy is seen as an area of interest for pharmacists. Including it in the syllabus of all college of pharmacy would promote a constant updating of young pharmacists, developing their knowledge and skills, thus enabling them to better assist the patient in making an informed decision on the use of homeopathic medicines

Keywords: Homeopathy, homeopathic medicines, pharmaceutical advice, education.

¹ Faculdade de Farmácia, Universidade de Coimbra, Polo das Ciências da Saúde, Coimbra, Portugal.

² Departamento de Tecnologia Farmacêutica, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

³ REQUIMTE/LAQV, Group of Pharmaceutical Technology, Faculty of Pharmacy of the University of Coimbra, University of Coimbra, Coimbra, Portugal.

⁴ Laboratório de Sociofarmácia e Saúde Pública, Faculdade de farmácia da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

Autora para correspondência: Victoria Bell, victoriabell@ff.uc.pt. Laboratório de Sociofarmácia e Saúde Pública, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra, Polo das Ciências da Saúde, Azinhaga de Santa Comba, 3000-548 Coimbra, Portugal.

Submetido/Submitted: 16 julho 2021 | Aceite/Accepted: 29 setembro 2021

INTRODUÇÃO

Desde meados dos anos oitenta tem-se vindo a verificar um aumento do interesse por Medicinas Complementares e Alternativas (MCA) na Europa e, segundo o *European Information Centre for Complementary and Alternative Medicine*, a homeopatia é uma das mais utilizadas¹. De acordo com alguns estudos que foram realizados, este aumento deve-se às limitações apresentadas pela medicina convencional, à autonomia e controlo que as pessoas passam a ter nas decisões que tomam relativamente aos cuidados de saúde e, principalmente, ao facto de considerarem as MCA mais concordantes com os seus valores, crenças e orientações filosóficas em relação à saúde e à vida².

A homeopatia – do grego, “homos” significa semelhante e “pathos” significa sofrimento³ – teve origem no século XVIII através de Samuel Hahnemann. Veio apoiar e comprovar a teoria, defendida em tempos atrás, de que substâncias que provocam determinados sintomas em indivíduos saudáveis são capazes de os curar em indivíduos doentes. Esta terapia não convencional tornou-se popular no século XIX quando demonstrou ter sucesso no combate a epidemias que surgiram na época. No entanto, a popularidade desta prática tem sido marcada por altos e baixos devido à controvérsia gerada em seu redor. Apesar das críticas por parte da comunidade científica, a homeopatia persistiu e, atualmente, encontra-se espalhada por todo o mundo⁴. Desta forma, como especialistas do medicamento e agentes de saúde pública, os farmacêuticos devem ter noções básicas sobre os princípios em que se baseiam os medicamentos homeopáticos

para fornecerem indicações do seu uso e eficácia, bem como informações precisas e imparciais sobre a terapia homeopática, aos consumidores. Também, segundo o código de ética farmacêutica, os farmacêuticos devem ter conhecimentos de todos os tipos de medicamentos comercializados nas farmácias. A ética profissional exige um aconselhamento adequado, independentemente dos sentimentos, crenças e opiniões pessoais dos farmacêuticos sobre a homeopatia⁵. Assim, cabe aos farmacêuticos fornecer todas as informações necessárias sobre medicamentos homeopáticos ao doente, incluindo a contestada eficácia dos mesmos, para que a decisão seja tomada com consciência da realidade atual da homeopatia⁵.

A HOMEOPATIA

Foi no século V antes de Cristo (a. C.) que surgiu pela primeira vez a teoria de que semelhantes curam semelhantes – *similia similibus curantur*. Hipócrates (468 a. C. – 377 a. C.), pai da medicina, considerava que a terapêutica se baseava no poder curativo da natureza e que as doenças deviam ser avaliadas de forma individual. Para ele, a doença era um desequilíbrio do ser humano consigo próprio e com a natureza. Defendeu que um médico devia promover a força natural da cura e enunciou que “a doença é produzida pelos semelhantes e pelos semelhantes o paciente retorna à saúde”. Hipócrates fundamentou a sua afirmação nas substâncias que provocavam tosse, diarreia e vômitos, afirmando que as mesmas curavam doenças que apresentavam esses sintomas, desde que fossem usadas em doses menores. No entanto, a terapêutica adotada naquela

época centrava-se no uso de antídotos para a eliminação de sintomas – *contra-ria contrariis curantur*⁶.

Só em 1790 é que as premissas hipocráticas ganharam ênfase, quando Samuel Hahnemann deixou de exercer medicina e se dedicou à tradução de obras médicas. Este médico alemão opôs-se às práticas terapêuticas da época – clisteres, purgas, sangrias, vomitivos – considerando-as perigosas e tóxicas, uma vez que substâncias como o arsênio e o mercúrio eram usadas frequentemente⁷. Nessa época, enquanto traduzia a “Matéria Médica de Cullen”, Hahnemann deparou-se com informação relativa às propriedades da *Cinchona officinalis* que lhe suscitou dúvidas sobre a sua capacidade antimalárica e o levou a fazer experimentações nele próprio⁸. Como resultado obteve sintomas característicos da malária, os mesmos que a substância curava em indivíduos doentes. Esta descoberta levou-o a prosseguir com as experiências em numerosas substâncias detentoras de resultados terapêuticos confirmados, concluindo que as substâncias eficazes são as que provocam sintomas semelhantes aos da doença em indivíduos saudáveis⁹.

Desta forma, apoiado nas suas evidências experimentais e no pensamento hipocrático, Samuel Hahnemann originou uma nova terapia fundamentada na cura pelos semelhantes – a Homeopatia⁹.

PRINCÍPIOS DA HOMEOPATIA

Contrariamente à medicina alopática, a homeopatia procura promover a autocura estimulando as defesas do corpo para completar o processo curativo. Do ponto de vista homeopático, existe uma

força vital que permite ao organismo reagir a todos os estímulos ambientais. O Homem é encarado como uma unidade composta por corpo, alma e consciência, cuja saúde se traduz num equilíbrio físico, mental e emocional. É o desequilíbrio desta vitalidade que faz com que o Homem adoça, por isso, não faz sentido falar-se de doenças, mas sim de pessoas doentes¹⁰.

Em 1810, Samuel Hahnemann publicou a primeira edição do “Organon da Arte de Curar”, o principal livro da homeopatia, onde se encontram descritos os princípios fundamentais desta prática¹¹.

Princípio da similitude

O princípio da similitude, também denominado Lei dos Semelhantes, implica que a seleção dos medicamentos homeopáticos adequados seja feita através da comparação entre os sintomas primários provocados pela substância e os sintomas experienciados pelo doente. Aquela que for considerada a substância que demonstra maior semelhança é a que vai apresentar maior eficácia no tratamento, denominando-se *simillimum* ou *simillimum* perfeito, quando os efeitos do medicamento correspondem a todos os sintomas apresentados. Quanto maior a similitude, mais suscetível é o doente à capacidade curativa do medicamento¹². Com o objetivo de obter maior conhecimento sobre as propriedades terapêuticas apresentadas pelas diversas substâncias, realizam-se experimentações em pessoas saudáveis. Os sinais e sintomas observados são rigorosamente descritos em índices que compõem os chamados Repertórios Homeopáticos. Recorre-se a estas obras de forma criteriosa para garantir a administração da substância

cuja patogenesia se identifica mais com o quadro sintomático do paciente¹³. Neste contexto, a experimentação homeopática é fundamental para que a prescrição ou o aconselhamento de um medicamento homeopático sejam feitos de forma correta¹³.

Princípio da infinitesimalidade

Em consequência da similitude, surgiu o princípio da infinitesimalidade. As elevadas doses de fármacos usadas na medicina convencional preocupavam o médico alemão, visto que muitas vezes se verificavam reações tóxicas. Como as experimentações consistiam em ingerir as próprias substâncias, Hahnemann fazia-o em baixas porções para evitar a exposição do organismo a agressões provocadas pelo grau de toxicidade das mesmas. Adotou o método da diluição seguido de agitações rítmicas e vigorosas e conseguiu que esta terapêutica garantisse uma maior segurança¹².

Este processo ocorre de forma sucessiva e toda a ação terapêutica é transferida para o solvente. Ou seja, a diluição juntamente com a sucussão vai promover a dinamização da substância ativa no veículo inerte que está a ser usado. Embora vários autores tenham apontado este princípio como biologicamente implausível, os homeopatas defendem que a informação original de cada substância se replica no solvente. Afirmam que, segundo estudos observacionais, os medicamentos homeopáticos apresentam uma maior potência ao longo de diluições infinitas¹⁴.

Princípio da globalidade

Com base no princípio da globalidade, a homeopatia fundamenta-se numa filo-

sofia holística, ou seja, defende que organismos vivos e o ambiente envolvente funcionam como um só. Hahnemann encara o Homem como um todo, movido por uma força vital, que se mantém saudável se as suas sensações e reações se encontrarem em equilíbrio. Quando surge um desequilíbrio, este traduz-se numa desordem orgânica e o indivíduo fica doente. Por isso, a mesma doença pode manifestar-se de forma diferente em pessoas diferentes. Desta forma, considera-se a homeopatia uma terapia individualizada que se move em função dos doentes avaliados na sua globalidade e não das doenças¹².

MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS

Atualmente, de acordo com a Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.), “um medicamento homeopático é um medicamento obtido a partir de substâncias denominadas stocks ou matérias-primas homeopáticas, de acordo com um processo de fabrico descrito na farmacopeia europeia, ou na sua falta, em farmacopeia utilizada de modo oficial num Estado-Membro, e que pode ter vários princípios”¹⁵.

Legislação

No século XIX, os medicamentos homeopáticos ainda não tinham sido oficialmente registados e já estavam difundidos por toda a Europa¹⁶. Nesta altura, começou a considerar-se prioritário fornecer informações do carácter homeopático das substâncias e dar garantias de qualidade e inocuidade, bem como promover a circulação de medicamentos seguros em toda a Comunidade Económica Europeia (CEE)¹⁷. Em 1992,

com a aprovação da Diretiva 92/73/CEE, foram regulamentadas técnicas de fabrico, controlo e inspeção dos medicamentos homeopáticos¹⁸. Posteriormente, surgiu a Diretiva 2001/83/CE que apresenta dois procedimentos possíveis para o acesso ao mercado de medicamentos homeopáticos. Estão sujeitos a um processo de registo simplificado especial aqueles cuja via de administração é oral ou externa, o grau de diluição garante a inocuidade e não apresentam indicações terapêuticas. Todos os outros têm que apresentar uma Autorização de Introdução no Mercado (AIM), semelhante aos restantes medicamentos de uso humano, sendo submetidos a ensaios clínicos, farmacológicos e toxicológicos com regras específicas do Estado-Membro onde pretendem ser comercializados¹⁹. Em Portugal, estas normas foram transpostas para o direito nacional através do Decreto-Lei nº 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual. A publicação deste diploma marcou uma significativa mudança no setor do medicamento ao compilar num único documento o regime jurídico de medicamentos de uso humano, no qual se incluem os medicamentos homeopáticos²⁰.

Fabrico

As substâncias medicamentosas usadas em homeopatia são, maioritariamente, de origem animal, vegetal ou mineral. O primeiro passo no fabrico de medicamentos homeopáticos é produzir a Tintura Mãe (TM) a partir destas substâncias²¹. A TM consiste numa preparação líquida que resulta da ação solvente de um veículo alcoólico a 90%, quando se usam matérias animais ou vegetais. Para esta preparação, recorre-se a um animal

inteiro, uma parte específica ou apenas a secreções. O mesmo se verifica com as plantas, sendo que estas podem ser usadas frescas, se forem colhidas na própria região, ou secas, se forem submetidas a um transporte de locais longínquos. No caso das matérias minerais, são as próprias que constituem a tintura primitiva, se forem solúveis²². Não apresentando solubilidade, são submetidas a um processo de trituração, que tem como principal objetivo o enfraquecimento e redução das substâncias a pó, sendo posteriormente misturadas com lactose²³.

Após obtenção da preparação líquida, segue-se o processo de potenciação que envolve repetidas diluições seguidas de succussão. Segundo o Método Hahnemanniano, estes passos ocorrem em frascos novos que devem ser previamente lavados com água, esterilizados pelo método da fervura e posteriormente secos⁴. Normalmente, coloca-se uma porção (1%) de preparação líquida, seja ela a TM ou a substância líquida resultante da trituração da matéria mineral, num frasco e completa-se com 99 porções (99%) do solvente mais apropriado – água bidestilada ou álcool a 70 %. De seguida, agita-se vigorosamente 100 vezes. Esta diluição, seguida de dinamização, constitui a 1ª Centesimal Hahnemanniana (CH). Repetindo estas duas etapas em novos frascos a partir da CH obtida vão sendo atingidas mais diluições até se alcançar a potência desejada²³. Existem ainda mais duas escalas, comumente usadas, que se preparam da mesma forma, mas em proporções diferentes – a escala Decimal de Hering (1:10) e a escala Cinquenta Milsimal (1:50000)⁶. Neste processo de diluições sucessivas, a concentração

das substâncias ativas vai diminuindo gradualmente e, conseqüentemente, há uma perda de toxicidade²³. Atingindo a 12^a CH o medicamento deixa de possuir qualquer substância inicial, isto porque é ultrapassado o Número de Avogadro⁴. No entanto, os homeopatas justificam a eficácia deste método com a capacidade de o solvente memorizar toda a informação presente no soluto, e através da sucussão essa informação é potenciada e garante-se o efeito terapêutico. Isto explica um aumento de potência proporcional ao aumento da diluição²⁴.

Para garantir a segurança da terapêutica, é importante que as matérias-primas utilizadas na preparação de medicamentos homeopáticos sejam de qualidade e se cumpram as Boas Práticas de Fabrico²⁵.

Prescrição

As terapêuticas homeopáticas são prescritas ou aconselhadas por profissionais de saúde – médicos e farmacêuticos – detentores de cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)^{26,27}.

Em cada situação específica de prescrição, após a seleção do *simillimum*, é imprescindível que seja determinado o grau de diluição da substância, a dose e a frequência de administração. É um procedimento que deve ser feito com todo o rigor para que resulte na segurança e eficácia que se pretende do tratamento, por isso existem regras básicas que não podem ser esquecidas. É necessário considerar que tanto a similaridade da substância como o grau de diluição da mesma têm influência na duração de ação do medicamento e que são diretamente proporcionais. No entanto, exis-

tem exceções em que os doentes apresentam elevada sensibilidade e mesmo com diluições baixas ou pouca similaridade a ação medicamentosa perdura no tempo. Normalmente, recorre-se a diluições baixas – 4 CH e 5 CH – para tratar doenças agudas e diluições altas – 15 CH e 30 CH – para tratar doenças crónicas. O doente só deve tomar um segundo medicamento homeopático quando deixa de beneficiar do efeito do primeiro e sempre com alterações de diluição ou dose. Isto porque, o medicamento homeopático, quando ingerido, depara-se com a força vital, que vai sofrendo alterações por ação das doses administradas. Assim, manter o medicamento similar em todas as tomas não resulta num efeito terapêutico, mas sim numa estagnação do estado do doente ou até agravamento²⁸.

Dispensa

Em Portugal, os medicamentos homeopáticos sujeitos a AIM podem ser vendidos em farmácias e em locais autorizados à venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica (MNSRM). No momento da dispensa, é importante garantir que o doente percebe como fazer o tratamento, minimizando erros de posologia e de horários da toma²⁹.

Medicamentos homeopáticos constituídos por uma única substância não apresentam qualquer tipo de indicação terapêutica ou referência à dosagem habitual no seu rótulo. Isto porque, um medicamento unicista pode tratar diferentes desequilíbrios e a mesma patologia pode ser combatida com substâncias diferentes, dependendo de pessoa para pessoa. Neste caso, a condição tem que ser avaliada de forma individual. Para se

chegar ao medicamento homeopático adequado é necessário compreender na íntegra o paciente, ou seja, considerar fatores físicos, mentais e emocionais. Normalmente, os medicamentos homeopáticos unicistas apresentam-se na forma de grânulos ou glóbulos que implicam uma administração oral – em que é necessária uma dissolução sublingual – afastada das refeições. São designados pelo nome em latim da substância que os compõe, seguido do grau de diluição que sofreram (exemplo: *Allium cepa* 9 CH)^{7,30,31}.

Afastando-se das doutrinas de Hahnemann, surgiram os medicamentos homeopáticos complexistas. Resultam de uma combinação de matérias-primas homeopáticas usadas especificamente no tratamento de condições comuns. Por isso, são medicamentos que apresentam indicações terapêuticas e designam-se por um nome de marca associado ao laboratório a que pertencem. Para além das formas farmacêuticas mais específicas da homeopatia, também se apresentam nas formas convencionais – soluções orais, pomadas, comprimidos, colírios, xaropes^{7,30,31}.

Os medicamentos homeopáticos são benéficos na maioria das patologias, podendo atuar em monoterapia ou como adjuvante de uma terapêutica convencional³². Apesar de não haver conhecimento de um mecanismo de ação plausível, reconhece-se que estes medicamentos raramente estão associados a efeitos adversos ou interações medicamentosas. No entanto, por vezes, ocorre um agravamento temporário dos sintomas após administração de um medicamento homeopático escolhido corretamente. Esta reação é vista pelos homeopatas como

uma resposta favorável ao tratamento e espera-se que seja seguida de uma melhoria³³. No momento da dispensa, é importante alertar os utilizadores desta terapêutica para a possibilidade deste acontecimento.

ACONSELHAMENTO FARMACÊUTICO EM HOMEOPATIA

É dever do farmacêutico responsabilizar-se pela saúde e pelo bem-estar do cidadão em geral e do doente em particular, colocando-os à frente dos seus interesses pessoais ou comerciais e promovendo o acesso a um tratamento com qualidade, eficácia e segurança. O farmacêutico comunitário deve assegurar que o doente recebe informação correta sobre qualquer medicamento no momento da dispensa, garantindo a máxima qualidade dos serviços que presta e o cumprimento das boas práticas de farmácia³⁴. Para que se verifique um exercício profissional farmacêutico de excelência é fundamental que os farmacêuticos se atualizem permanentemente e desenvolvam os seus conhecimentos, competências e aptidões³⁵.

Dada a facilidade na obtenção de medicamentos homeopáticos, juntamente com os benefícios associados a esta terapêutica não convencional, tem vindo a verificar-se um aumento no seu interesse e procura. Uma vez que a grande maioria são medicamentos de venda livre é às farmácias comunitárias que as pessoas recorrem, questionando acerca das áreas de atuação destes medicamentos, do custo, da segurança e da eficácia^{30,36}. Neste sentido, cabe ao farmacêutico esclarecer aos utentes que, apesar de não haver um mecanismo de ação definido, sabe-se que o tratamento homeopático procura

melhorar o estado de saúde do doente promovendo a autodefesa e, por isso, é aplicável nos sintomas característicos de qualquer doença. Quando comparados com os medicamentos convencionais, os homeopáticos revelam ser mais baratos, isto porque as substâncias usadas na sua elaboração não são patenteadas. Tendo em conta que a diluição está na base das preparações homeopáticas, não há o risco de toxicidade associado e pessoas pertencentes a grupos mais vulneráveis – crianças, grávidas e idosos – podem também recorrer a estes medicamentos. No entanto, a segurança só é garantida se a homeopatia for usada racionalmente, como qualquer outra terapêutica. Quanto à eficácia é importante que o farmacêutico aconselhe o doente com base nos princípios fundamentais desta área, estando ciente da existência de estudos rigorosos que comprovam a eficácia da homeopatia e estudos igualmente coerentes cientificamente que mostram o contrário³⁶.

Estando o farmacêutico comunitário atualizado em relação à literatura homeopática é capaz de distinguir quando o doente necessita de uma avaliação individualizada e, por isso, a automedicação não é viável, ou quando a condição clínica manifesta uma série de sintomas para os quais existe uma compilação de substâncias que atuam eficazmente em conjunto, constituindo um medicamento homeopático complexo que pode aconselhar.

CONTROVÉRSIA

A homeopatia surgiu há mais de 200 anos e desde sempre que a controvérsia a acompanha. Sendo uma terapêutica não convencional, tem uma visão

da cura diferente da medicina convencional, aplica processos específicos de diagnóstico e tratamentos próprios³⁷. A doença é vista como um conjunto de desequilíbrios – físicos, emocionais e mentais – que afetam o doente na sua totalidade; a experimentação é feita em pessoas saudáveis, com matérias capazes de provocar as patologias que desejam tratar – semelhantes curam semelhantes – utilizando-se doses pequenas e diluídas que não apresentam toxicidade e raramente se associam a efeitos secundários. Por outro lado, na alopatia não se encara o doente como um todo, mas a doença numa perspetiva material; a experimentação é feita em pessoas doentes com matérias que contrariam a patologia – contrários curam contrários – utilizando-se doses concentradas que podem apresentar toxicidade e se associam com alguma frequência a efeitos secundários³⁸.

Grande parte da comunidade médica e científica tem vindo a tecer duras críticas à homeopatia, apontando a sua falta de evidência e plausibilidade como fatores principais. Encaram a base da medicina convencional “logicamente incompatível” com tratamentos homeopáticos, classificando como irracional defender-se a avaliação da eficácia de um tratamento por meio de ensaios clínicos randomizados e, simultaneamente, defender-se a homeopatia^{39,40}. Os opositores desta terapêutica insistem em estudos comparativos entre a homeopatia e o placebo, afirmando não ter havido nenhuma condição que demonstrasse um maior efeito clínico por parte dos medicamentos homeopáticos relativamente ao placebo⁴¹. Por outro lado, os defensores da homeopatia apresen-

tam razões para se acreditar que o medicamento homeopático tem um efeito superior ao placebo. Alegam que uma substância, por muito diluída que seja, tem a capacidade de alterar a expressão de determinados genes. Isto porque, a agitação que caracteriza os processos homeopáticos permite a transmissão e potenciação da informação original. Assim, independentemente do grau de diluição apresentado, os medicamentos homeopáticos são identificados por determinados recetores celulares dando início a uma cascata de ações cujo placebo é incapaz de desencadear⁴². É certo que a homeopatia assenta em princípios que desafiam as leis da química e da física⁴³. No entanto, há quem justifique o mecanismo de atuação destes medicamentos fazendo uma analogia com as vacinas, uma vez que também contêm pequenas quantidades de substância ativa capaz de causar a doença em doses mais elevadas^{43,40}.

As diferenças de opinião estão bem vincadas e o debate alarga-se à posição ética do farmacêutico perante esta realidade. Críticos defendem que o papel do farmacêutico passa por aconselhar e dispensar apenas bons medicamentos, ou seja, medicamentos que apresentam claras evidências científicas. Deste ponto de vista, o farmacêutico não deve recomendar medicamentos homeopáticos⁴⁴. Por outro lado, a falta de ensaios clínicos que comprovem a eficácia da homeopatia justifica-se com a natureza individual desta terapêutica e, por esse motivo, não é possível padronizar os resultados obtidos⁴⁵. Contudo, a forma como estes medicamentos são regulados sustenta a noção de que este é um tema sobre o qual os farmacêuticos devem ter

conhecimentos, prezando sempre um aconselhamento abrangente e imparcial, cujo principal objetivo é salvaguardar a saúde dos pacientes⁴⁴.

PERSPETIVAS FUTURAS

Atualmente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) vê a homeopatia como uma forma de combater o aumento da resistência aos antibióticos⁴⁶. A prescrição de medicamentos pertencentes a esta classe farmacológica está, na sua grande maioria, associada a infeções agudas do trato respiratório superior. No entanto, com a proliferação de organismos multirresistentes, terapêuticas alternativas são urgentemente necessárias. Vários ensaios clínicos do uso de medicamentos homeopáticos para esta condição revelam algumas das evidências mais positivas da eficácia e relação custo-benefício desta terapêutica não convencional. Verificam-se taxas elevadas de resposta ao tratamento, acompanhadas de tolerabilidade significativa por parte de crianças⁴⁷.

Ainda no âmbito das infeções respiratórias, estuda-se a possibilidade de usar a homeopatia como uma opção para o alívio dos sintomas provocados pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Atualmente, já existem vacinas contra a infeção por Covid-19, mas não existem medicamentos antivirais específicos. Atualmente, a terapêutica baseia-se em medicamentos que contribuem para o controlo da infeção, como antivirais de amplo espectro, inibidores da protease do Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH), cloroquina ou anti-inflamatórios. Todas as opções de medicamentos convencionais surgem de experiências anteriores no tratamento de infeções

provocadas por outros vírus e têm como objetivo tratar os sintomas ativos. Podem ser úteis, no entanto a sua eficácia tem que ser comprovada. Perante uma realidade em que a doença não é bem conhecida e progride rapidamente, a vantagem que a homeopatia apresenta é a prescrição de medicamentos homeopáticos com base na totalidade dos sintomas revelados ao longo de toda a infeção e não na patologia em si. Desta forma, permite uma intervenção imediata e muito útil para o paciente⁴⁸.

Apesar destes dados apontarem para uma possível expansão da homeopatia, o investimento nesta área tem sido pouco significativo. Com o intuito de se formarem futuros profissionais de saúde interessados em alargar o seu próprio conhecimento homeopático e em investigar as potencialidades destes medicamentos, sendo capazes de transmitir dados continuamente atualizados aos interessados por esta terapêutica, a Universidade de Magdeburg, na Alemanha, incluiu a homeopatia no seu plano de estudos. Os resultados alcançados com esta introdução apoiam a necessidade de integrar as abordagens homeopáticas no ensino⁴⁹. Em Portugal, das nove instituições de ensino superior com Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), apenas a Universidade do Porto apresenta no plano de estudos do curso uma unidade curricular dedicada na íntegra à homeopatia, denominada Preparações e Medicamentos Homeopáticos^{50,51}.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A homeopatia é uma terapêutica não convencional que se desenvolve em torno de três princípios pouco aceites na

medicina convencional – similitude, infinitesimalidade e globalidade. Os medicamentos homeopáticos são constituídos por substâncias capazes de provocar o sintoma que pretendem curar, mesmo quando atingem elevados níveis de diluição. Atuam de forma a estimular o sistema imunológico, promovendo a autocura. No panorama homeopático, a saúde é o resultado de um equilíbrio físico, mental e emocional. Por isso, é necessária uma avaliação individual de cada doente para se selecionar o medicamento eficaz.

Com o passar dos anos, a população foi-se interessando cada vez mais pelas suas condições físicas e emocionais. O acesso a informação permitiu que as pessoas se educassem sobre os seus problemas de saúde e tomassem conhecimento das respetivas alternativas de tratamento e seus benefícios. Assim, o conhecimento médico convencional passou a ser questionado e terapêuticas como a homeopatia começaram a despertar a curiosidade de doentes com a sua saúde mais debilitada e para os quais os tratamentos comuns não apresentavam sucesso. Rapidamente, os medicamentos homeopáticos passaram a ser utilizados em toda a Europa, inclusivamente pelos grupos mais vulneráveis. Como consequência desta abrangência, passou a ser relevante garantir-se a qualidade dos produtos e a segurança dos utilizadores. Através de legislação imposta no final do século XX, foram padronizados métodos de fabrico, controlo e inspeção de medicamentos homeopáticos na Europa. Mais tarde, surgiram regras de acesso ao mercado dos Estados-Membros concordantes com o tipo de medicamento homeopático em questão. Em virtude

destas exigências, foi possível assegurar a credibilidade de informação relativa ao carácter homeopático das substâncias usadas, bem como sustentar a circulação de medicamentos seguros na União Europeia. Em Portugal, a publicação do Decreto-Lei nº 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, marcou significativamente a mudança no setor do medicamento, quando compilou num único documento o regime jurídico de medicamentos de uso humano, incluindo os medicamentos homeopáticos.

Sendo o farmacêutico um agente de saúde pública e especialista do medicamento, é da sua responsabilidade garantir o esclarecimento da comunidade relativamente a todas as terapêuticas disponíveis na farmácia comunitária. Apesar das acentuadas críticas que acompanham a homeopatia desde o seu surgimento, o aconselhamento farmacêutico é essencial nesta área. Isto porque, tal como acontece com outros medicamentos, também os homeopáticos têm que ser usados de forma racional e informada para promoverem a saúde e o bem-estar do doente.

Dados recentes, apontam a homeopatia como uma terapêutica promissora no combate a resistências bacterianas e a sintomas de doenças pouco conhecidas e num estado de desenvolvimento rápido. Por este motivo, é fundamental que se evolua no sentido de promover uma maior oferta de educação homeopática nas instituições de ensino de ciências da saúde, nomeadamente no ensino farmacêutico. Desta forma, as gerações mais jovens poderiam desenvolver um maior interesse pelo domínio do conhecimento da homeopatia, direcionando mais investigação para as

potencialidades destes medicamentos, adquirindo competências como profissionais de saúde capazes de promover o uso racional destes medicamentos, transmitindo informação consistente e continuamente atualizada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Tavares AI. Substitutes or complements? Diagnosis and treatment with non-conventional and conventional medicine. *Int J Health Policy Manag.* 2015;4:235-42.
2. Astin JA. Why patients use alternative medicine: results of a national study. *JAMA.* 1998;279:1548-53.
3. Associação Portuguesa de Homeopatia. Fundamentos da Homeopatia. 2017; [Acedido a 20 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeopatas-portugal.pt/ahomeopatia/>
4. Fisher P. What is homeopathy? An introduction. *Frontiers in Bioscience (Elite Edition).* 2019;4:1669-82.
5. Călina DC, Docea AO, Bogdan M, Bubulică MV, Chiutu L. The pharmacists and homeopathy. *Current health sciences journal.* 2014;40:57-9.
6. Fontes OL. Farmácia Homeopática - Teoria e Prática. 4ª ed. São Paulo 2013.
7. Alves J. Nascimento da Homeopatia. 2021; [Acedido a 15 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeo-esp.org/artigos/homeopatia/nascimento-da-homeopatia>
8. Luz MT. A Arte de Curar vs A Ciência das Doenças. Dynamis Editorial. 1996;176-78.
9. Corrêa AD. Similia Similibus Curentur: Revisitando aspectos históricos da Homeopatia nove anos depois.

- História, Ciência, Saúde-Manguinhos. 2006;13:13-31.
10. Espinosa J. Notas para la historia de la Homeopatía. *Revista Cubana de Medicina General y Integral*. 1999;15:587-90.
11. Hahnemann S. *Organon der Rationellen Heilkunde*. Dresden: Arnoldischen Buchhandlung. 1810.
12. Alves J. Os Princípios da Homeopatia. 2021; [Acedido a 17 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeoesp.org/artigos/homeopatia/os-principios-da-homeopatia>
13. Neto D, Rossi T. Homeopatia: uma revisão da literatura. *Revista de Ensino e Cultura*. 2018;1:111-29.
14. Ernst E. Homeopathy: what does the 'best' evidence tell us? *Medical Journal of Australia*. 2010;192:458-60.
15. Infarmed, I.P. Medicamentos Homeopáticos. 2016; [Acedido a 19 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/entidades/medicamentos-uso-humano/autorizacao-de-introducao-no-mercado/medicamentos-homeopaticos>
16. ECH. History of Homeopathy. 2021; [Acedido a 25 de junho de 2021]. Disponível na internet: <https://homeopathyeurope.org/homeopathy-in-practice/history-of-homeopathy/>
17. Echamp G. *Homeopathic and Anthroposophic Medicinal Products in the EU*. Bruxelas: ECHAMP E.E.I.G. 2015.
18. EUR-Lex. Diretiva 92/73/CEE. 1992; [Acedido a 23 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TX-T/?uri=CELEX%3A31992L0073>
19. EUR-Lex. Diretiva 2001/83/CE. 2001; [Acedido a 23 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TX-T/?uri=celex:32001L0083>
20. Diário da República Eletrónico. Decreto-Lei n.º 176/2006. 2006; [Acedido a 24 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/540387/details/maximized>
21. Alves J. Medicamentos Homeopáticos. 2021; [Acedido a 27 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeoesp.org/artigos/homeopatia/medicamentos-homeopaticos>
22. Alves J. Noções Breves de Farmácia Homeopática. 2021; [Acedido a 30 de maio de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeoesp.org/artigos/homeopatia/noco-es-breves-de-farmacia-homeopatica>
23. Avello M, Avendaño C, Mennickent S. Aspectos generales de la homeopatía. *Rev Méd Chile*. 2009;137:115–20.
24. Gebauer G. *Una Nueva Teoría acerca de las Diluciones Homeopáticas*. Santiago, Chile. 2002; 7.
25. World Health Organization. Safety issues in the preparation of homeopathic medicines. 2009; [Acedido a 3 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <http://www.who.int/iris/handle/10665/44238#sthash.3Uiskiof.dpu>
26. Diário da República Eletrónico. Lei nº 71/2013. 2013; [Acedido a 5 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/499569/details/maximized>
27. Boiron. *A Homeopatia, outra forma de cuidar*. [Acedido a 5 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://www.boiron.pt/tratar-sem-causar-dano/ho->

meopatia-outra-forma-de-cuidar-respeitadora-e-segura

28. Alves J. Prescrição e Posologia em Homeopatia. 2021; [Acedido a 5 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeoesp.org/artigos/homeopatia/prescricao-e-posologia>

29. Infarmed, I.P. Documentação e informação. 2016; [Acedido a 25 de junho de 2021]. Disponível na Internet: https://www.infarmed.pt/web/infarmed/institucional/documentacao_e_informacao/informacao-tematica/-/journal_content/56/15786/1472939?tagName=outras-campanhas

30. ECH. Homeopathy Frequently Asked Questions. 2021; [Acedido a 6 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeopathyeurope.org/homeopathy-in-practice/f-a-q/>

31. Boiron. A Homeopatia à Medida. [Acedido a 7 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://www.boiron.pt/os-nossos-produtos/homeopatia-medida>

32. ECH. Conditions. 2021; [Acedido a 7 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeopathyeurope.org/indications-for-use/>

33. Stub T, Musial F, Kristoffersen A, Alreak T, Liu J. Adverse effects of homeopathy, what do we know? A systematic review and meta-analysis of randomized controlled trials. *Science Direct*. 2016;26:146-63.

34. Diário da República Eletrónico. Decreto-Lei nº 288/2001. 2001; [Acedido a 12 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/607724/details/maximized>

35. Ordem dos Farmacêuticos. Desenvolvimento Profissional Contínuo. [Ace-

dido a 12 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://www.ordemfarmaceuticos.pt/pt/formacao-continua/desenvolvimento-profissional-continuo/>

36. ECH. Benefits of Homeopathy. [Acedido a 13 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeopathyeurope.org/homeopathy-in-practice/benefits-of-homeopathy/>

37. ACSS. Terapêuticas Não Convencionais. 2021; [Acedido a 15 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <http://www.acss.min-saude.pt/2016/09/23/terapeuticas-nao-convencionais/>

38. Associação Portuguesa de Homeopatia. Origens: Samuel Hahnemann. 2017; [Acedido a 12 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://homeopatas-portugal.pt/ahomeopatia/>

39. Stoneman P, Sturgis P, Allum N, Sibley I E. Incommensurable worldviews? Is public use of complementary and alternative medicines incompatible with support for science and conventional medicine? *PloS one*. 2013;8:e53174.

40. Sehon S, Stanley D. Evidence and simplicity: why we should reject homeopathy. *J Eval Clin Pract*. 2010;16; 276–281.

41. Ernst E. A systematic review of systematic reviews of homeopathy. *J Clin Pharmacol*. 2002;54:577–82.

42. Saha S, Roy S, Khuda-Bukhsh A. Evidence in support of gene regulatory hypothesis: Gene expression profiling manifests homeopathy effect as more than placebo. *Int J High Dilution Res*. 2013;45:162-67.

43. Smith K. Against homeopathy - A utilitarian perspective. *Bioethics*. 2012;8:398–409.

44. Johnson T, Boon H. Where does homeopathy fit in pharmacy practice?. *American journal of pharmaceutical education*. 2017;71:7.
45. Foley M. Randomised controlled trials for homeopathy. Providers have much to gain from homeopathy being accepted. *BMJ*. 2002;325:41.
46. Weiermayer P, Frass M, Peinbauer T, Ellinger, L. [Evidence-based homeopathy and veterinary homeopathy, and its potential to help overcome the anti-microbial resistance problem - an overview]. *Schweiz Arch Tierheilkd*. 2020;162:597-615.
47. Fixsen A. Homeopathy in the age of antimicrobial resistance: Is it a viable treatment for upper respiratory tract infections? *Westminster Research* 2018.
48. Kalliantas D, Kallianta M, Karagianni S. Homeopathy combat against coronavirus disease (Covid-19). *Zeitschrift fur Gesundheitswissenschaften = Journal of public health*. 2020;1-4.
49. Lehmann B, Krémer B, Werwick K, Herrmann M. Homeopathy as elective in undergraduate medical education-an opportunity for teaching professional core skills. *GMS Zeitschrift fur medizinische Ausbildung*. 2014;31:1Doc7.
50. DGES. Acesso ao Ensino Superior. [Acedido a 15 de junho de 2021]. Disponível na Internet: <https://www.dges.gov.pt/guias/indcurso.asp?letra=C>
51. FFUP. Preparações e Medicamentos Homeopáticos. [Acedido a 15 de junho de 2021]. Disponível na Internet: https://sigarra.up.pt/ffup/pt/ucurr_geral.ficha_uc_view?pv_ocorrenca_id=461403